



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DEMAIS VEREADORES

APROVADO(A)

em 29/03/2022

RENAN VIÇOSI MAIA, Vereador no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, vem à h. presença de Vossas Excelências apresentar

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 13/2022,

de iniciativa do Poder Executivo Municipal, de seguinte teor:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei nº 13, de 14 de março de 2022, de iniciativa do Poder Executivo, passar a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação de Moradores do Bairro Santa Bárbara, inscrita no CNPJ nº 02.992.320/0001-09, contrato de concessão gratuita do direito de uso, na forma do(s) Anexo(s) desta Lei, tendo como objeto(s) o(s) seguinte(s) terreno(s) pertencente(s) ao patrimônio público municipal:

I – terreno medindo 2.328,56m² (dois mil trezentos e vinte e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), nos limites da planta contida no Anexo I desta Lei, situado na Rua Ecologista Chico Mendes, S/N, Bairro Santa Bárbara, cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP 29.360-000; e

II – terreno medindo 5.900,27m² (cinco mil novecentos metros quadrados e vinte e sete decímetros) nos limites da planta contida no Anexo I-A desta Lei, situado entre as Ruas Marilene Andrião Francischetto Paderni, Mário Morcef e Elton Corsini Tourino, S/N, Bairro Santa Bárbara, cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP 29.360-000.”



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Art. 2º Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 13, de 14 de março de 2022, o Anexo I-A, na forma do Anexo Único desta emenda.

Art. 3º Ficam mantidos e inalterados no Projeto de Lei nº 13, de 14 de março de 2022, de iniciativa do Poder Executivo, os §1º e §2º do artigo 1º.

Art. 4º O artigo 3º do Projeto de Lei nº 13, de 14 de março de 2022, de iniciativa do Poder Executivo, passar a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 3º A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á pela manutenção e conservação da(s) área(s), zelando pelo seu uso.”

Art. 5º O artigo 6º do Projeto de Lei nº 13, de 14 de março de 2022, de iniciativa do Poder Executivo, passar a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 6º Havendo interesse público relevante que supere as razões que autorizam a presente concessão de uso, a critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal o contrato de concessão de uso poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, contanto que seja a CONCESSIONÁRIA notificada para desocupar o(s) imóvel(is) no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de despejo.”

Art. 6º A Cláusula Primeira da Minuta de Contrato que integra o Anexo II do Projeto de Lei nº 13, de 14 de março de 2022, de iniciativa do Poder Executivo, passar a tramitar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) OBJETO(S)

1.1. uma área de terreno medindo 2.328,56m² (dois mil trezentos e vinte e oito metros e cinquenta e seis décimos quadrados), nos limites da planta contida no Anexo I desta Lei, situada na Rua Ecologista Chico Mendes, S/N, Bairro Santa Bárbara, cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP 29.360-000; e

1.2. uma área de terreno medindo 5.900,27m² (cinco mil novecentos metros quadrados e vinte e sete décimos) nos limites da planta contida no Anexo I-A desta Lei, situada entre as Ruas Marilene Andrião Francischetto Paderni, Mário Morcef e Elton Corsini Tourino, S/N, Bairro Santa Bárbara, cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP 29.360-000.”



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Parágrafo único: A concessão de uso de que trata esta Lei tem como objetivo atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organização associativas ligadas à cultura e arte e outras atividades associativas, destacando o fomento de atividades sociais, desportivas, recreativas, de lazer, cultura e educação, seja dos moradores locais, como de toda a população castelense."

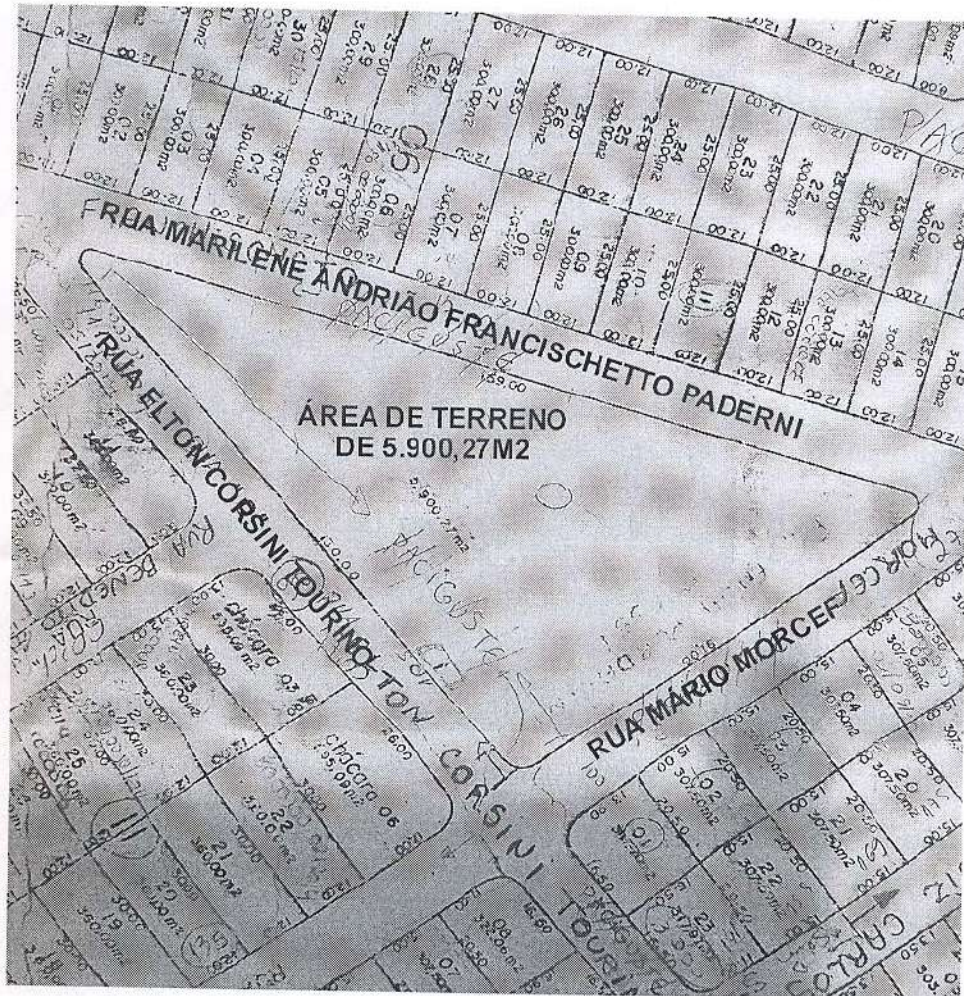
Sala das Sessões, 29 de março de 2022.


RENAN VIÇOSI MAIA
VEREADOR



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Anexo Único da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 013/2022 do Poder Executivo
ANEXO I-A DO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 14 DE MARÇO DE 2022.



Sala das Sessões, 29 de março de 2022.


RENAN VIÇOSI MAIA
VEREADOR